



P. Executivo

D, Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 674, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no corrente exercício,
no Tesouro do Estado, o crédito es-
pecial de Cr\$ 7 200 000, para o fim
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Tesou-
ro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 7 200 000 (SETE MILHÕES
E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender às despesas constantes
da Lei nº 2 630, de 3 de agosto de 1966, que ratifica o Convê-
nio firmado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do
Estado de Mato Grosso, para demarcação da área do Patrimônio In-
dígena e Colonização da área restante.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será
coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos au-
torizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

registrado no
livro 1401 do livro
competente em
4/1/67
J. S. Saborda